ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.812, DE 29 DE JULHO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno à Comunidade Católica Nossa Senhora Aparecida.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno sito na rua Irmão Heraclito Paulo, distante 30,00 metros da esquina com a rua Angelo Del Fabro, na Vila João Souto Duarte, medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos, em ambos os lados, área de uso institucional, à COMUNIDADE CATÓLICA NOSSA SENHORA APARECIDA, destinado a construção de uma Capela da Paróquia Santa Teresinha.

Parágrafo Único - A comodatária se obriga a desocupar o terreno constante do artigo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação expedida para tal fim pela comodante, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso a referida área de terra não seja utilizada para a finalidade específica e ocupada dentro do prazo de 180 (cento e Oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de julho de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLI FERREIRA
Secret.M.da Administração em exerc.

Scanned by CamScanner